



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 18/2008
PA-626/2007**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO .AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA DE
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
EM SMP QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA TELEMAR NORTE
LESTE S/A.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua General Polidoro, n.º 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelos Senhores **HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, RG n.º 8686, CREA/DF, CPF n.º 391.352.504-10 e **REDER GLAUBER GAD WEYERS**, Engenheiro, RG n.º 3562284, SSP/MG, CPF n.º 530.722.356-00, ambos residentes em Brasília-DF, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 18/2008, na forma constante do PA n.º 626/2007 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia móvel na modalidade longa distância nacional em SMP, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 05 de junho de 2008, fica prorrogado até 03 de agosto de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

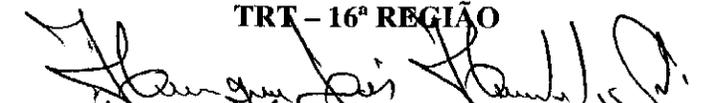
CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 04 de junho de 2010.

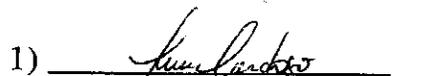

MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE

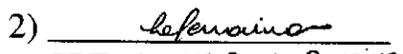
TRT - 16ª REGIÃO


HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
TELEMAR NORTE LESTE S/A


REDER GLAUBER GAD WEYERS
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

1) 
CPF nº. 004.741.503-39

2) 
CPE nº. 01/2009
Cristina Mª Costa Saraiva
Analista Judiciário
Mat. 30816921